



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Ana Cláudia Viana Neves, inscrição n. 288780.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva desde 26/10/2008 e em débito com as anuidades desde 2002; certidão da Secretaria de Juízo de Distribuição de Feitos do Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região, da 1ª, 4ª, 5ª Vara Cível, 2ª Vara de Família e Sucessões, Juizado Especial Cível da Comarca de Montes Claros/MG em que constam os feitos em que atuou como advogado; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG para o cargo de Advogado, homologado em 25/04/2006; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG para o cargo de Advogado, homologado em 26/02/2004; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/1999; cópia autenticada de publicação no "Minas Gerais" contendo classificação final dos candidatos aprovados no Concurso



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”* (...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”* (...).

Assim sendo, foram atribuídos três pontos de títulos à candidata já que, apesar de esta haver comprovado o exercício da advocacia durante 8 anos, 9 meses e 11 dias, conforme informa a certidão da OAB expedida pela Seção de Minas Gerais, encontra-se em débito com a tesouraria do referido órgão em relação às anuidades dos anos de 2002 a 2008. Assim, somente será pontuado o período em que esteve quite com suas obrigações financeiras junto à OAB/MG, qual seja, de 1999 a 2002. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 26/10/1998, e como data limite o ano de 2002, quando se ficou inerte em relação às suas obrigações financeiras junto ao referido Órgão.

Lado outro, tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Assim, foram-lhe conferidos 10 pontos sendo três pontos pela aprovação no concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Montes Claros; três pontos pela aprovação no concurso público para o cargo de advogado da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont; dois pontos pela



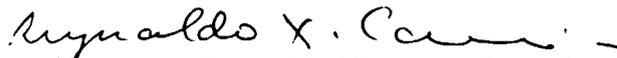
## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



aprovação no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/1999 e dois pontos pela aprovação no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 13 (TEZE).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.



**Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro**

**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,**

**Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora**